C/2024/6768

26.11.2024

P9_TA(2024)0114

Acordo-Quadro Avançado UE/Chile

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 29 de fevereiro de 2024, sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo-Quadro Avançado entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Chile, por outro (11669/2023 – C9-0467/2023 – 2023/0260(NLE))

(Aprovação)

(C/2024/6768)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta o projeto de decisão do Conselho (11669/2023),

— Tendo em conta o projeto de Acordo-Quadro Avançado entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Chile, por outro (11670/2023),

— Tendo em conta a Declaração Conjunta sobre as disposições relativas ao comércio e desenvolvimento sustentável constantes do Acordo-Quadro Avançado entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Chile, por outro, que figura anexo ao Acordo-Quadro Avançado (11670/2023),

— Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 91.º, n.º 1, do artigo 100.º, n.º 2, do artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, do artigo 212.º, do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), do artigo 218.º, n.º 7 e do artigo 218.º, n.º 8, primeiro parágrafo, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C9-0467/2023),

— Tendo em conta a sua resolução provisória de 29 de fevereiro de 2024 ([1]), sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão, em nome da União Europeia, do Acordo-Quadro Avançado entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Chile, por outro,

— Tendo em conta o artigo 105.º, n.ºs 1 e 4, e o artigo 114.º, n.º 7, do seu Regimento,

— Tendo em conta as deliberações conjuntas da Comissão dos Assuntos Externos e da Comissão do Comércio Internacional, nos termos do artigo 58.º do seu Regimento,

— Tendo em conta o parecer da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural,

— Tendo em conta a recomendação da Comissão dos Assuntos Externos e da Comissão do Comércio Internacional (A9-0010/2024),

1. Aprova a celebração do acordo;

2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da República do Chile.

([1]) Textos Aprovados, P9_TA(2024)0115.